



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 026, 26 de agosto de 1968.

**Autoriza a venda de uma motoniveladora, e dá
outras providências.**

A Câmara Municipal de Mantena decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à venda, por meios diretos ou por concorrência pública, de uma motoniveladora marca “Huber-Warco”, modelo 4d, fabricada no ano de 1954, em mau estado de conservação, e de propriedade desta municipalidade.

Art.2°. Não poderá acarretar nenhuma despesa para ou ônus para os cofres públicos, a venda ora autorizada.

Art.3°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades que o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 26 de agosto de 1968.

José Monteiro da Gama Neto
Prefeito Municipal

Adrião Baía
Secretário